

RESOLUÇÃO AGERBA Nº. 19, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

(Publicada no DOE de 19/06/2019)

A Diretoria da AGERBA em regime de colegiado, no uso de sua competência atribuída no Art. 7º, caput, do Decreto Estadual nº. 7.426, de 31 de agosto de 1998, de acordo com deliberação registrada na Ata nº 11/19, do dia 13.06.2019 e conforme o disposto no Processo Administrativo 0901.2018/018340.

Considerando a necessidade de promover a legitimidade na atuação da concessionária que administra a Rodovia BA-099 (Estrada do Coco/Linha Verde), no que diz respeito à tarifa aplicada,

Considerando a ausência de tempo hábil para elaboração do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 02/2000 até o próximo feriado de *Corpus Christi*, o qual se encontra mencionado na planilha do processo administrativo supracitado,

Considerando o entendimento esposado pela Procuradoria Geral do Estado no que diz respeito ao tema, manifestado nos autos do processo administrativo acima mencionado,

Considerando ainda a necessidade de garantir segurança jurídica na relação estabelecida entre as partes envolvidas, com destaque para o interesse público que a medida possui,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a cobrança da tarifa diferenciada de pedágio na Rodovia BA-099 (Estrada do Coco/Linha Verde) pela Concessionária Litoral Norte S/A – CLN no feriado de *Corpus Christi* (20/06/2019), na forma de praxe;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA EM REGIME DE COLEGIADO, em 18 de junho de 2019.

CARLOS HENRIQUE MARTINS

Presidente da Diretoria em Regime de Colegiado